



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 015/2023 - FME, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO E A EMPRESA MYLLENA PEREIRA DO AMARAL - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 31.237.827/0001-47, com sede na AV. Tocantins, nº 840, Centro, São Valério -TO, representado por seu Gestora Municipal, Senhora. **MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVELMENTE** o Contrato nº 015/2023 – FME, que foi firmado com a empresa: **MYLLENA PEREIRA DO AMARAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.941.740/0001-59, representada pelo Sr. **JONAS AMARAL DA SILVA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato nº 015/2023 - FME, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA ELETRÔNICA PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, com efeitos a partir de 23/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Resolvem rescindirem amigavelmente os Termos do Contrato supra, amparado no disposto no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, Cláusula Nonada do Contrato firmado com a referida empresa.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo à CONTRATADA, o presente termo rescisório operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.



CLÁUSULA QUINTA

5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Peixe/TO.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Valério /TO, 23 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MYLLENA PEREIRA DO AMARAL - ME
CNPJ: 48.941.740/0001-59
JONAS AMARAL DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1) Marcia dos Anjos A. Gomes
CPF) 022.783.141-14
- 2) Kandine Ferreira da Luz
CPF) 073.427.121-24



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 015/2023 - FME,
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - FME**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO. CONTRATADA: MYLLENA PEREIRA DO AMARAL - ME. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato Nº 015/2023 - FME, firmado em 01/03/2023, com a prestador de serviços acima qualificado, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA ELETRÔNICA PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, em especial o Art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 Sra. MARIA NEUCILENE ARAÚJO REIS. Gestora Municipal. JONAS AMARAL DA SILVA. Representante Legal da empresa contratada.

São Valério /TO, 23 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA MUNICIPAL
CONTRATANTE